



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano XL – Edição Extra, 22 de junho de 2020

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019 - Processo Eletrônico TC-03974/16 – Prestação de Contas do Município de Piancó/PB – Exercício 2015 – de responsabilidade do Ex-Prefeito Sr. Francisco Sales de Lima Lacerda.

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, através do Vereador Wagner Ricardo Leite Brasilino, relator designado pela Presidência da Comissão, nos termos do art. 43, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piancó, para o Processo Administrativo nº 013/2019, referente a análise da Prestação de Contas do Município de Piancó do exercício de 2015, Processo TC 03974/16 (TCE/PB), de responsabilidade do Ex-Prefeito Francisco Sales de Lima Lacerda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos VI e VII, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei Orgânica do Município de Piancó c/c os arts. 102 e seus parágrafos e 106 e seus parágrafos, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piancó;

CONSIDERANDO que aportaram nos autos as informações e documentos oriundos da Receita Federal do Brasil e do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba que foram apontados pelo NOTIFICADO como necessários à realização da defesa;

CONSIDERANDO que o processo administrativo em referência se encontra integralmente digitalizado de modo a permitir a retomada de sua tramitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano XL – Edição Extra, 22 de junho de 2020

Pela presente, em atendimento aos princípios da ampla defesa e do contraditório, conforme redação extraída da Carta Magna, em seu art. 5º, inciso LV, **NOTIFICA o Ex-Prefeito FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA da retomada do curso do processo administrativo em epígrafe, para, querendo, apresentar defesa, pessoalmente ou por procurador(a) legalmente constituído(a), no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta notificação.**

Observado o prazo acima especificado, fica facultada a apresentação da defesa tanto por **meio físico** quanto por **meio eletrônico**. No caso de opção pelo meio físico, o **NOTIFICADO** deverá solicitar o agendamento para a prática desse ato através do e-mail camaramunicipaldepianco.pb@gmail.com, considerando a restrição de acesso à Câmara Municipal em razão da pandemia do COVID-19. Em sendo escolhida a forma eletrônica, a defesa poderá ser encaminhada para o e-mail camaramunicipaldepianco.pb@gmail.com.

Informa-se, ainda, que fica facultado ao NOTIFICADO o acesso à integralidade dos autos do processo administrativo, bastando, para tanto, que solicite através de requerimento endereçado ao e-mail camaramunicipaldepianco.pb@gmail.com.

Piancó-PB, 22 de junho de 2020.

WAGNER RICARDO LEITE BRASILINO
RELATOR – MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano XL – Edição Extra, 22 de junho de 2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019 - Processo Eletrônico TC-04089/15 – Prestação de Contas do Município de Piancó/PB – Exercício 2014 – de responsabilidade do Ex-Prefeito Sr. Francisco Sales de Lima Lacerda.

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, através do Vereador Wagner Ricardo Leite Brasilino, relator designado pela Presidência da Comissão, nos termos do art. 43, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piancó, para o Processo Administrativo nº 015/2019, referente a análise da Prestação de Contas do Município de Piancó do exercício de 2014, Processo TC 04089/15 (TCE/PB), de responsabilidade do Ex-Prefeito Francisco Sales de Lima Lacerda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos VI e VII, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei Orgânica do Município de Piancó c/c os arts. 102 e seus parágrafos e 106 e seus parágrafos, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piancó;

CONSIDERANDO que aportaram nos autos as informações e documentos oriundos da Receita Federal do Brasil e do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba que foram apontados pelo NOTIFICADO como necessários à realização da defesa,

CONSIDERANDO que o processo administrativo em referência se encontra integralmente digitalizado de modo a permitir a retomada de sua tramitação,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano XL – Edição Extra, 22 de junho de 2020

Pela presente, em atendimento aos princípios da ampla defesa e do contraditório, conforme redação extraída da Carta Magna, em seu art. 5º, inciso LV, **NOTIFICA** o **Ex-Prefeito FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA** da retomada do curso do processo administrativo em epígrafe, para, querendo, apresentar defesa, pessoalmente ou por procurador(a) legalmente constituído(a), no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta notificação.

Observado o prazo acima especificado, fica facultada a apresentação da defesa tanto por **meio físico** quanto por **meio eletrônico**. No caso de opção pelo meio físico, o NOTIFICADO deverá solicitar o agendamento para a prática desse ato através do e-mail camaramunicipaldepianco.pb@gmail.com, considerando a restrição de acesso à Câmara Municipal em razão da pandemia do COVID-19. Em sendo escolhida a forma eletrônica, a defesa poderá ser encaminhada para o e-mail camaramunicipaldepianco.pb@gmail.com.

Informa-se, ainda, que fica facultado ao NOTIFICADO o acesso à integralidade dos autos do processo administrativo, bastando, para tanto, que solicite através de requerimento endereçado ao e-mail camaramunicipaldepianco.pb@gmail.com.

Piancó-PB, 22 de junho de 2020.

WAGNER RICARDO LEITE BRASILINO
RELATOR – MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano XL – Edição Extra, 22 de junho de 2020

PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019

Interessado (a): MESA DIRETORA

Assunto: Processo Eletrônico TC-04089/15 – Prestação de Contas do Município de Piancó/PB – Exercício 2014, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba à Câmara Municipal de Piancó, para se pronunciar sobre parecer prévio emitido por aquela Corte.

PARECER

Instada a se manifestar sobre a tramitação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019**, que trata do exame da Prestação de Contas do Município de Piancó, referente ao exercício de 2014, de responsabilidade do ex-Prefeito Francisco Sales de Lima Lacerda, esta Consultoria Jurídica destaca o seguinte.

Feita uma análise da tramitação do processo, **RECOMENDA-SE** a as seguintes providências:

- 1) Que se PROVIDENCIE a numeração das páginas dos autos, rubricando-as.
- 2) Que se PROVIDENCIE a juntada aos autos da publicação do Edital nº 004/2019, de 24 de setembro de 2019.
- 3) Que se CERTIFIQUE o recebimento por todos os vereadores das cópias do Processo TC 04089/15 e do Edital nº 004/2019, de 24 de setembro de 2019.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano XL – Edição Extra, 22 de junho de 2020

- 4) Que se JUNTE aos autos as informações e documentos oriundos da RECEITA FEDERAL e do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, que foram apontados pelo ex-Prefeito Francisco Sales de Lima Lacerda como necessários para a realização da sua defesa.

Adotadas tais medidas, **RECOMENDA-SE** o seguinte:

- 1) Que seja RETOMADA a tramitação do presente processo, com a NOTIFICAÇÃO do ex-Prefeito Francisco Sales de Lima Lacerda para, querendo, no prazo de 15 dias, apresentar a sua DEFESA.
- 2) A notificação acima mencionada deverá ser realizada através de PUBLICAÇÃO no Semanário do Poder Legislativo, no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado da Paraíba, uma vez que, mesmo devidamente intimado para indicar o endereço eletrônico (e-mail) e/ou físico para recebimento de notificações, o ex-Prefeito Francisco Sales de Lima Lacerda ficou-se inerte.
- 3) Seja INFORMADO ao ex-Prefeito Francisco Sales de Lima Lacerda, que fica facultada a apresentação da defesa tanto por meio físico quanto por meio eletrônico.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano XL – Edição Extra, 22 de junho de 2020

No caso de opção pelo meio físico, o NOTIFICADO deverá solicitar o agendamento para a prática desse ato através do e-mail camaramunicipaldepianco.pb@gmail.com, considerando a restrição de acesso à Câmara Municipal em razão da pandemia do COVID-19. Em sendo escolhida a forma eletrônica, a defesa poderá ser encaminhada para o e-mail camaramunicipaldepianco.pb@gmail.com.

4) Seja INFORMADO ao ex-Prefeito Francisco Sales de Lima Lacerda que lhe é franqueado ACESSO integral aos autos do presente processo administrativo, bastando, para tanto, que o solicite através de requerimento endereçado ao e-mail camaramunicipaldepianco.pb@gmail.com.

É o parecer que submeto à análise.

Piancó, 18 de junho de 2020.

DIEGO FABRÍCIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
CONSULTOR JURÍDICO
OAB/PB 15.577



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano XL – Edição Extra, 22 de junho de 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

Interessado (a): MESA DIRETORA

Assunto: Processo Eletrônico TC-03974/16 – Prestação de Contas do Município de Piancó/PB – Exercício 2015, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba à Câmara Municipal de Piancó, para se pronunciar sobre parecer prévio emitido por aquela Corte.

Instada a se manifestar sobre a tramitação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019**, que trata do exame da Prestação de Contas do Município de Piancó, referente ao exercício de **2015**, de responsabilidade do ex-Prefeito Francisco Sales de Lima Lacerda, esta Consultoria Jurídica destaca o seguinte.

Feita uma análise da tramitação do processo, RECOMENDA-SE a as seguintes providências:

- 5) Que se CORRIJA e REVISE a numeração dos autos, rubricando-as, pois identifiquei alguns equívocos, como, por exemplo, o salto da página 2.475 para a 2.477 e o salto da página 2.481 para a 2.483.
- 6) Que se CERTIFIQUE o recebimento por todos os vereadores das cópias do Processo TC 03974/16 e do Edital nº 001/2019, de 15 de julho de 2019.
- 7) Que se JUNTE aos autos as informações e documentos oriundos da RECEITA FEDERAL e do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, que



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano XL – Edição Extra, 22 de junho de 2020

foram apontados pelo ex-Prefeito Francisco Sales de Lima Lacerda como necessários para a realização da sua defesa.

Adotadas tais medidas, **RECOMENDA-SE** o seguinte:

1) Que seja **RETOMADA** a tramitação do presente processo, com a **NOTIFICAÇÃO** do ex-Prefeito Francisco Sales de Lima Lacerda para, querendo, no prazo de 15 dias, apresentar a sua **DEFESA**.

2) A notificação acima mencionada deverá ser realizada através de **PUBLICAÇÃO** no Semanário do Poder Legislativo, no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado da Paraíba, uma vez que, mesmo devidamente intimado para indicar o endereço eletrônico (e-mail) e/ou físico para recebimento de notificações, o ex-Prefeito Francisco Sales de Lima Lacerda **quedou-se inerte**.

3) Seja **INFORMADO** ao ex-Prefeito Francisco Sales de Lima Lacerda, que fica facultada a apresentação da defesa tanto por meio físico quanto por meio eletrônico. No caso de opção pelo meio físico, o **NOTIFICADO** deverá solicitar o agendamento para a prática desse ato através do e-mail camaramunicipaldepianco.pb@gmail.com, considerando a restrição de acesso à Câmara Municipal em razão da pandemia do COVID-19. Em sendo escolhida a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano XL – Edição Extra, 22 de junho de 2020

forma eletrônica, a defesa poderá ser encaminhada para o e-mail camaramunicipaldepianco.pb@gmail.com.

4) Seja INFORMADO ao ex-Prefeito Francisco Sales de Lima Lacerda que lhe é franqueado ACESSO integral aos autos do presente processo administrativo, bastando, para tanto, que o solicite através de requerimento endereçado ao e-mail camaramunicipaldepianco.pb@gmail.com.

É o **parecer** que submeto à análise.

Piancó-PB, 18 de junho de 2020

Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque
Consultor Jurídico
OAB/PB 15.577



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano XL – Edição Extra, 22 de junho de 2020

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019

Interessado (a): MESA DIRETORA

Assunto: Processo Eletrônico TC-04089/15 – Prestação de Contas do Município de Piancó/PB – Exercício 2014, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba à Câmara Municipal de Piancó, para se pronunciar sobre parecer prévio emitido por aquela Corte.

DESPACHO

Acolho o parecer na íntegra.

Adotem-se todas providências nele recomendadas.

Piancó-PB, 19 de junho de 2020.

WAGNER RICARDO LEITE BRASILINO

RELATOR – MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

Interessado (a): MESA DIRETORA

Assunto: Processo Eletrônico TC-03974/16 – Prestação de Contas do Município de Piancó/PB – Exercício 2015, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba à Câmara Municipal de Piancó, para se pronunciar sobre parecer prévio emitido por aquela Corte.

DESPACHO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano XL – Edição Extra, 22 de junho de 2020

Acolho o parecer na íntegra.

Adotem-se todas providências nele recomendadas.

Piancó-PB, 19 de junho de 2020.

WAGNER RICARDO LEITE BRASILINO
RELATOR – MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA